

ACTA Nº 21/2004

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2004:

Aos catorze dias do mês de Outubro do ano dois mil e quatro, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Vítor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo dez horas e trinta e cinco minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, verificando-se as seguintes intervenções:

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista comentou que há algumas reuniões atrás, questionou se havia sido emitido alvará de construção em nome de ITF & Filhos, para a construção do "hipermercado" e que, na altura, o senhor Vice-Presidente informou que não havia alvará emitido, que se tratava de obras de infraestruturas executadas pelo empreiteiro e exigidas na aprovação do projecto e, ainda, que estavam a ser fiscalizados pelos serviços municipais. Mais referiu o senhor Vereador que nessa altura requereu o embargo das obras, que foi rejeitado e que as mesmas obras continuaram sem alvará. Perguntou até quando vai a Câmara Municipal pactuar com obras desta natureza, clandestinas e fiscalizadas pela Câmara Municipal.

O senhor Presidente respondeu que as obras estão a ser executadas de acordo com projecto aprovado pela Câmara Municipal, embora ainda não tenha sido emitido o respectivo alvará. Saliu que se trata de obras de urbanização de carácter público, já aprovadas.

O senhor Vereador Dr. Tito Evangelista perguntou quem foi o membro da Câmara que autorizou o início das obras, tendo o senhor Presidente respondido que foi ele mesmo quem autorizou.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - em cofre, na Tesouraria: dois mil quinhentos e noventa e sete euros e quarenta e cinco cêntimos (2.597,45 €); Fundos Permanentes - dois mil novecentos e cinquenta euros (2.950 €); depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos - cento e vinte e nove mil trezentos e setenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos (129.372,75 €); no Banco Espírito Santo - quatro mil catorze euros e oitenta e cinco cêntimos (4.014,85 €); no Banco Português de Investimento – noventa e seis mil cento e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos (96.182,43 €); no Banco Internacional de Crédito - cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos (158.579,84 €); no Banco Totta & Açores - nove mil quatrocentos e três euros e trinta e dois cêntimos (9.403,32 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Em cofre, na Tesouraria - quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e dois cêntimos (446,22 €); Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos - cento e nove mil sete euros e dois cêntimos (109.007,02 €); No Banco Português de Negócios - trezentos e vinte mil e cem euros (320.100,00 €).

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da acta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 21/2004, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2004 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da última reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e três de Setembro último e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO.

04 - ACTIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS / ANIMAÇÃO:

04.01 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO:

04.01.01 - PROGRAMAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO - PREÇO DE BILHETES - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação da Divisão de Cultura e Turismo: "No âmbito da programação dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro e tendo em conta serem espectáculos de grande qualidade, representando um custo razoável para a autarquia, vimos propor a V. Ex.cia que os espectáculos sejam pagos. Caso concorde, propúnhamos que o custo dos bilhetes fosse o seguinte: nove de Outubro - teatro 'Morangos com açúcar - dez euros; treze de Novembro - dança 'Companhia de Dança de Aveiro' - dois euros; quatro de Dezembro - 'Enigma' Luis de Matos - dez euros (as receitas de bilheteira serão repartidas em sessenta por cento para Luis de Matos Produções e quarenta por cento para a Câmara Municipal de Esposende." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, APROVAR O PREÇO DOS BILHETES PARA OS ESPECTÁCULOS REFERIDOS.

MAIS DELIBEROU RATIFICAR O PREÇO APLICADO PARA O ESPECTÁCULO REALIZADO NO PASSADO DIA NOVE DO CORRENTE.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ENGº LUIS VALE E DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "*Voto contra porquanto o espectáculo 'Morangos com açúcar' já realizado, foi agendado há muito tempo, talvez meses, e os bilhetes já estavam sob reserva e com preço fixado há mais de quinze dias.*" Segue-se assinatura.

04.01.02 - MUSEU D'ARTE, DE FÃO - VENDA DE MATERIAL GRÁFICO DA EXPOSIÇÃO "MULHERES... ENTRE A TERRA E O MAR" - PROPOSTA:

Foi presente a seguinte informação da Divisão de Cultura e Turismo: "O Museu d'Arte, em Fão abriu com a exposição 'Mulheres... entre a Terra e o Mar'. Para esta exposição foi elaborada uma linha de material que se pretende comercializar no Museu d'Arte. Assim, vimos propor a V. Ex.cia a venda desse material tendo em consideração o seguinte: catálogo da exposição - dez euros; coleção de quinze postais com bolsa - dois euros." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, APROVAR OS PREÇOS PROPOSTOS PARA VENDA DE MATERIAL GRÁFICO RESPEITANTE À EXPOSIÇÃO "MULHERES... ENTRE A TERRA E O MAR".

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

05 - URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:

05.01 - OBRAS PARTICULARES:

05.01.01 - LOSA CAPITÃO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA, DE ESPOSENDE - PROCº 405/99 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo de licenciamento respeitante à construção de edifício no Lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de Marinhas, desta cidade. Está junto auto de vistoria às obras de urbanização impostas pelo Alvará de Construção número cinco de dois mil e um. O mesmo auto informa que os referidos trabalhos se encontram executados em condições normais de perfeição e segurança, pelo que e após a entrega de certificado de inspecção da rede / ramal de distribuição de gás, pode ser efectuada a recepção provisória das obras de urbanização. Mais informa que de acordo com o estipulado no nº 5 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 177/2001, poderá ser reduzida a caução para dez por cento do seu valor, ficando em quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e sete cêntimos, como garantia dos trabalhos executados até à sua recepção definitiva:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REDUZIR A GARANTIA BANCÁRIA PARA QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE EUROS E NOVENTA E SETE CÊNTIMOS, COMO GARANTIA DOS TRABALHOS EXECUTADOS ATÉ À SUA RECEPÇÃO DEFINITIVA.

05.02 - LOTEAMENTOS:

05.02.01 - JOAQUIM DA SILVA SANTOS - PROCº 595/83 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo de licenciamento respeitante ao loteamento de prédio sito no Lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de Marinhas, desta cidade. Está junto auto de vistoria às obras de urbanização impostas pelo Alvará de Construção número quinze de dois mil. O mesmo auto informa que as infraestruturas envolventes se encontram concluídas e executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente e cancelada a garantia bancária número 04010000016 do Banco Nacional Ultramarino:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAR A RESPECTIVA GARANTIA BANCÁRIA.

05.02.02 - JOCARPÓVOA - IMOBILIÁRIA, LDA - PROCº 2/2001 - RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:

Foi presente o processo de licenciamento respeitante ao loteamento de prédio sito no Lugar de Ramalhão, freguesia de Fão, deste concelho. Está junto auto de vistoria às obras de urbanização impostas pelo Alvará de Construção número quinze de dois mil e um. O mesmo auto informa que as infraestruturas envolvidas se encontram concluídas e executadas em condições normais de perfeição e segurança, pelo que podem ser recepcionadas definitivamente e cancelada a garantia bancária número 321-02-0078999 do Banco Comercial Português:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA, PROCEDER À RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAR A RESPECTIVA GARANTIA BANCÁRIA.

06 - ASSUNTOS DIVERSOS:

06.01 – HIGIENE E SALUBRIDADE:

06.01.01 - EUGÉNIO MANUEL REIS BARREIRA, DE ESPOSENDE - VISTORIA DE EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNAS:

Foi presente o processo respeitante à vistoria efectuada ao edifício sito na Travessa dos Pescadores, desta cidade, propriedade de Eugénio Manuel Reis Barreira. Está junto auto de vistoria, que indica a necessidade da realização dos seguintes trabalhos: demolição total do prédio; limpeza dos produtos sobrantes; deverão os trabalhos ter início no prazo máximo de quinze dias após notificação e ser realizados no prazo máximo de quinze dias; deverá o proprietário do prédio comunicar, por escrito, o início dos trabalhos à Câmara Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, NOTIFICAR EUGÉNIO MANUEL REIS BARREIRA, DE ESPOSENDE, PARA PROCEDER À REALIZAÇÃO, NOS PRAZOS REFERIDOS, DAS OBRAS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA, COM O QUAL SE CONCORDA E QUE LHE DEVE SER TRANSMITIDO, RESPEITANTE AO PRÉDIO SUA PROPRIEDADE SITO NA TRAVESSA DOS PESCADORES, DESTA CIDADE, SOB PENA DE, NÃO AS FAZENDO NO PRAZO FIXADO, AS MESMAS SEREM EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL A EXPENSAS DO REFERIDO PROPRIETÁRIO.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

06.01.02 - ÁLVARO GARCIA NUNES, DE ESPOSENDE - VISTORIA DE EDIFICAÇÃO EM ESTADO DE RUÍNAS:

Foi presente o processo respeitante à vistoria efectuada ao edifício sito na Av^a Valentim Ribeiro, desta cidade, propriedade de Álvaro Garcia Nunes. Está junto auto de vistoria, que indica a necessidade da realização dos seguintes trabalhos: colocação de cobertura; escoramento interno de paredes exteriores; limpeza e pinturas das paredes exteriores; deverão os trabalhos ter início no prazo máximo de um mês após notificação e ser realizados no prazo máximo de um mês; deverá o proprietário do prédio comunicar, por escrito, o início dos trabalhos à Câmara Municipal:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, NOTIFICAR ÀLVARO GARCIA NUNES, DE ESPOSENDE, PARA PROCEDER À REALIZAÇÃO, NOS PRAZOS REFERIDOS, DAS OBRAS CONSTANTES DO AUTO DE VISTORIA, COM O QUAL SE CONCORDA E QUE LHE DEVE SER TRANSMITIDO, RESPEITANTE AO PRÉDIO SUA PROPRIEDADE, SITO NA AV^a VALENTIM RIBEIRO, DESTA CIDADE, SOB PENA DE, NÃO AS FAZENDO NO PRAZO FIXADO, AS MESMAS SEREM EXECUTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL A EXPENSAS DO REFERIDO PROPRIETÁRIO.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENG^o LUIS VALE.

06.02 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

06.02.01 - ASSOCIAÇÃO DA BANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE, DE ANTAS - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a Associação da Banda dos Bombeiros Voluntários de Esposende, da freguesia de Antas, deste concelho, tendo por objecto a cooperação entre as signatárias do mesmo no sentido de apoiar a execução da empreitada de construção da "Casa da Música de Antas". Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DA BANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ESPOSENDE, COM SEDE NA FREGUESIA DE ANTAS, DESTE MUNICÍPIO.

06.03 - REQUERIMENTOS DIVERSOS:

06.03.01 – MARIA CELESTINA AGRA DO PAÇO, DE APÚLIA - RECLAMAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE COIMA POR VIOLAÇÃO AO REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA:

Foi presente uma reclamação de Maria Celestina Agra do Paço, residente na Rua do Açude, nº 79, vila de Apúlia, deste concelho. A reclamação refere-se ao aviso de aplicação de coima por estacionamento em infracção ao artº 7º do Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e fundamenta-se nas alegações que apresenta. Está junta informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, relativa ao tratamento a dar às reclamações apresentadas em Livro de Reclamações. Estão juntas informações do Fiscal Municipal e do senhor Director do Departamento de Administração Geral, sendo esta, do seguinte teor: "Analisada a reclamação apresentada e a informação prestada pelo Fiscal Municipal, parece não haver qualquer razão que fundamente a posição tomada pela reclamante, até porque, mesmo que aquela máquina estivesse avariada como esta alega, deveria ter-se dirigido à máquina mais próxima, como de resto indicado em cada uma delas. Neste termos, deverá o presente ser levado à reunião de Câmara." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, NÃO DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM A QUAL SE CONCORDA E QUE DEVE SER TRANSMITIDA À RECLAMANTE.

VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

06.03.02 - MARIA JACINTA TORRES RIBEIRO, DE APÚLIA - RECLAMAÇÃO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO POR VIOLAÇÃO DO REGULAMENTO DO EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE:

Foi presente uma reclamação apresentada por Maria Jacinta Torres Ribeiro, residente na Rua João Paulo II, vila de Apúlia, deste concelho e respeitante à sua discordância, conforme razões que alega, por aplicação de coima relativa a violação do Regulamento do Exercício da Venda Ambulante, processo instaurado pela Guarda Nacional Republicana. Está junta informação da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, relativa ao tratamento a dar às reclamações apresentadas em Livro de Reclamações. Está, também, junta informação da Divisão de Assuntos Jurídicos que resume o processo e do senhor Director do Departamento de Administração Geral do seguinte teor: "Face à informação da Divisão de Assuntos Jurídicos, verifica-se nada haver a corrigir no procedimento adoptado pela Câmara Municipal. Assim, está o presente processo em condições de ser apreciado pela Câmara Municipal." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COM A QUAL SE CONCORDA E QUE DEVE SER TRANSMITIDA À RECLAMANTE.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

ANTES DO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO, PELO SENHOR PRESIDENTE FOI POSTO À CONSIDERAÇÃO DO EXECUTIVO, A ADMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O SEGUINTE ASSUNTO:

01 - ADELINO MANUEL TORRES CARDOSO - OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - RECURSO HIERÁRQUICO:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A INCLUSÃO NA REUNIÃO DO ASSUNTO PROPOSTO.

01 - ADELINO MANUEL TORRES CARDOSO - OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - RECURSO HIERÁRQUICO:

Foi presente o seguinte recurso hierárquico: "Adelino Manuel Torres Cardoso, casado, operador de estações elevatórias, residente na Rua do Facho, nº 75, Apúlia, concelho de Esposende, vem interpor recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Esposende da decisão dos SMAS de Esposende de trinta e um de Agosto de dois mil e quatro, a qual lhe aplicou a pena de trinta dias de suspensão: o que faz nos termos e com os seguintes fundamentos: 1. Como acima se referiu, o Conselho de Administração dos SMAS de Esposende, por deliberação de trinta e um de Agosto de dois mil e quatro, decidiu aplicar ao ora recorrente a pena de suspensão de trinta dias, na sequência da revogação pelo executivo camarário da pena anteriormente aplicada ao mesmo. 2. Afigura-se, porém, que a pena de suspensão de trinta dias é desproporcionada tendo em conta os factos que abstractamente foram imputados ao recorrente e os que foram considerados provados. 3. Com efeito, o comportamento do ora recorrente, ainda que se considerassem provados todos os factos que lhe foram imputados, não justifica a aplicação de uma pena de trinta dias de suspensão. Pelo exposto, deve a deliberação de que agora se recorre ser revogada e, em consequência, ser aplicada ao recorrente uma pena menos grave. Nestas circunstâncias, requer a V. Ex.cia se digne revogar a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Esposende de trinta e um de Agosto de dois mil e quatro e, em consequência ser aplicada ao recorrente uma pena menos grave. Esposende, seis de Outubro de dois mil e quatro." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CORRIDO ESCRUTÍNIO SECRETO, NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO INTERPOSTO POR

ADELINO MANUEL TORRES CARDOSO - OPERADOR DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, CONTRA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO E, ASSIM, HOMOLOGAR A REFERIDA DELIBERAÇÃO.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, tendo-se inscrito os cidadãos David Eiras, Noé Guimarães e Lázaro Barros Paquete, de Esposende, que questionaram como foi feita a gestão dos preços, que consideram exagerados, atribuídos às diversas fracções do IGAPHE, transferidas para o património desta Câmara Municipal, dado tratar-se de habitação social e que estão a necessitar de diversas obras de manutenção e conservação.

O senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos, salientando que se trata de uma transferência da iniciativa do IGAPHE e que o preço foi calculado de acordo com fórmula prevista na legislação em vigor. Mais informou que qualquer pessoa interessada na compra do respectivo fogo pode recorrer do preço proposto, pedido a sua revisão, que será devidamente apreciada sob o ponto de vista legal.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade.

Sendo onze horas e quarenta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi e subscrevo a presente acta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião.